



Município da Estância Turística de Piraju

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 05/2026

Processo administrativo n. 2889/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU** torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#) – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REGIME: empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 17 de agosto de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de agosto de 2026, a partir das 09h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/>

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações - Paço Municipal “Prefeito Francisco Rodrigues”, sito à Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone: (14) 3305-9006, E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#), n. [6.630/2023](#) e n. [6.766/2023](#), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>

1.4. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de “**Reforma do Telhado do Pátio e Refeitório da EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves**”, localizada na Rua dos Advogados n. 40 – Conj. Habitacional Prefeito Dr. José Ribeiro, nesta Estância Turística de Piraju/SP.

2.2. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto composto de 01 (prancha), ART n. 2620261720333 (projeto, orçamento e fiscalização), Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Demonstrativo de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro, conforme anexos deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município da Estância Turística de Piraju

3.1. O Valor orçado totaliza a importância de **R\$ 169.452,96** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

3.2. Os recursos são originários do município.

3.3. Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Departamento de Educação – DEDUC; Unidade Executora: 02.03.03 – Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.2.012 – Manutenção de Ensino Fundamental; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha 81 – Fonte: 01 Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.

4.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

4.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;

4.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

4.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

4.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

4.5. Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. Aquele que esteja sob processo de falência;

4.5.2.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1. O impedimento de que trata o subitem 4.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município da Estância Turística de Piraju

- 4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;
- 4.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. [6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.10. Agente Público da Prefeitura do Município de Piraju;
- 4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).
- 4.5.12.1. A vedação de que trata os subitens 4.5.10 e 4.5.12 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.6. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos subitens 4.5.3 e 4.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. [123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. [14.133/2021](#).



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)**, a contar da sessão de abertura.
 - 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do [sistema eletrônico da BLL](#), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação à participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/06.
- 7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.2.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
 - 7.15.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.
- 7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de composição do BDI), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.17.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.18. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 7.18.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária e validade da proposta.
- 7.18.2. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:
- 7.18.2.1. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
 - 7.18.2.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e
 - 7.18.2.3. Caso a licitante não apresente o demonstrativo de composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
- 7.18.3. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação.
- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Anexos do Edital;
- 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. A somatória dos custos unitários de cada etapa da execução da obra, não poderá ultrapassar os valores estimados pela Administração;
- 8.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:
- 8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- 8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 8.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Município da Estância Turística de Piraju

- 8.8.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico-financeiro seguindo os modelos elaborados pela Administração, bem como o demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indireta (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha orçamentária não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no **ANEXO 01** deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 9.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 9.2. Os documentos relacionados no **ANEXO 01** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
- 9.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. [6.630/2023](#), a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação:
- 9.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. [13.726/2018](#), ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); ou,
- 9.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. [8.935/1994](#).
- 9.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 9.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:



Município da Estância Turística de Piraju

Destinatário:
Prefeitura do Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50)
A/C Setor de licitações
Referência: Documentos – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. .../2026
Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020

- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 9.6. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **24 (vinte e quatro) horas**, para:
- 9.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.9. Findo o prazo assinalado no item 9.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 10.1. O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 10.1.1. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato (**ANEXO 03**) no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.



Município da Estância Turística de Piraju

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 11.4. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5.1. A regra do item 11.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.1.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO 07** deste Edital.
- 12.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal em vigência), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.
- 12.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 12.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 12.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. [6.707/2023](#), que dispõe sobre a retenção do IR.
- 12.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. [1.234/2012](#), conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. [6.707/2023](#).
- 12.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. [1.234/2012](#) não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4.1.** A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de contratação até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.
- 15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. [14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 15.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 15.3.
- 15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município da Estância Turística de Piraju

- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** É facultativa a realização de vistoria prévia no local da execução da obra. A vistoria prévia tem por finalidade obter esclarecimentos adicionais necessários à elaboração de sua proposta, tais como: conhecimento do local e as condições de realização da obra.
- 16.10.1.** Se optarem para fazerem a vistoria prévia, esta deverá ocorrer até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, através de agendamento, pelo telefone (14) 3305-9034 de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. A vistoria prévia será acompanhada por servidor desta Prefeitura e comprovada por Atestado de Vistoria Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG.
- 16.11.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo 01** - Documentos de habilitação;
 - Anexo 02** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 03** - Minuta de Contrato;
 - Anexo 04** - Modelo de declarações unificadas;
 - Anexo 05** - Informações ao TCE/SP;
 - Anexo 06** - Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 07** - Termo de Referência;
 - Anexo 08** - Projeto Básico;
 - Anexo 09** - Memorial Descritivo;
 - Anexo 10** - Planilha Orçamentaria;
 - Anexo 11** - Demonstrativo de Composição do BDI;
 - Anexo 12** - Cronograma Físico Financeiro;
 - Anexo 13** - Memória de Cálculo

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 28 de julho de 2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO 01

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3 Prova de regularidade de **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Técnica:

- 3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa a seguir:
 - a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
 - c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.
- 3.2. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra/serviço(s)



Município da Estância Turística de Piraju

com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, conforme art. 67, da Lei n. 14.133/21:

PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA (Profissional)

Execução de obras/serviços de instalação de tesoura em aço e instalação de trama de aço composta por ripas e terças para telhas cerâmica.

- 3.3. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra/serviço(s) com característica(s) semelhantes/similar(es) ao objeto licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme do art. 67, §2, da Lei nº 14.133/21:

PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA (Empresa)

-Execução de 6 unidades – fabricação e instalação de tesoura em aço, para vãos de no mínimo 10m.
-Execução de 242,50m² - fabricação e instalação de trama de aço composta por ripas caibros e terças para telha cerâmica.

- 3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 3.7. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e efetiva aptidão para executar o objeto licitado. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através do atestado de capacidade técnica a licitante pode comprovar que possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou obras com características semelhantes, além de garantir maior segurança técnica à Administração, evitando contratações de empresas inaptas.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os índices abaixo extraídos dos **02 (dois)** Balanços patrimoniais. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação.

- 4.1.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), igual ou superior a 1 (um), resultantes das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 4.1.2 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital –



Município da Estância Turística de Piraju

SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

4.1.3 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

4.1.3.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal n. 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

4.1.3.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

4.1.3.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício financeiro da licitação, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4.1.3.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 4.1 limitar-se-á ao último exercício.

4.2 **Patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.3 **Certidão negativa de feitos sobre falência** pelo Distribuidor da sede da licitante.

4.4. A exigência de habilitação econômico-financeira visa demonstrar a boa situação econômico-financeira dos licitantes, garantindo que possuam condições de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. O requisito encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tal medida é necessária para avaliar a capacidade financeira do licitante em suportar os encargos contratuais, mitigar riscos de inadimplemento, resguardar a economicidade e a eficiência da contratação, assim como atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que não se limita ao menor preço, mas também à capacidade do contratado em executar satisfatoriamente o objeto.

4.5. A exigência da comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), funcionam como instrumento de gestão preventiva de riscos, garantindo maior segurança jurídica e financeira ao processo licitatório, assegurando a execução adequada do contrato e promovendo a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Declarações:

5.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que: **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **NÃO**



Município da Estância Turística de Piraju

POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **ESTÁ APTA**, em caso de eventual contratação, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. .../2026** realizada pela Prefeitura do Município de Piraju/SP; **SUA PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal n. [14.133/21](#); **CONHECE OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.846/13** e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente no certame e na execução do objeto; Para a execução do objeto ora licitando **SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA** que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal n. [3.315/2009](#); conforme modelo do **ANEXO 04**.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piraju/SP

Razão Social:

CNPJ: Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital da Concorrência Eletrônica n. 05/2026, apresentamos proposta de preços para a contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de **“Reforma do Telhado do Pátio e Refeitório da EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves”**, na Estância Turística de Piraju/SP, nas seguintes condições:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: meses

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA: Apresentar juntamente com a proposta de preços **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de Composição do BDI**, assinados por profissional habilitado. Os preços serão obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o por extenso. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, instalação, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

ASSINA O CONTRATO: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, RG, data de nascimento, endereço domiciliar e e-mail particular.

Declaramos que no valor proposto inclui: materiais, mão de obra, despesas de frete, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela proponente
(Nome, RG, CPF)



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO - EMEIEF PROF. LEONEL LOWANDE M. GONÇALVES.”, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Camargo Lima**, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 7.986.073-4 – SSP/SP e CPF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado a Rua Ana Delfino de Castro n. 26 – Vila Campos, nesta Estância Turística de Piraju/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua n., cidade de, CNPJ n., neste ato representada pelo(a) Sr(a).,,, portador do RG n. e do CPF n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. 05/2026**, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1. Objeto do presente instrumento é a execução de obra/serviços de **“Reforma do Telhado do Pátio e Refeitório da EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves”**, localizada na Rua dos Advogados n. 40 – Conj. Habitacional Prefeito Dr. José Ribeiro, nesta Estância Turística de Piraju/SP, a serem executadas com recursos do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO 07 do edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo **Concorrência Eletrônica n. xxx/2026**, no Projeto, na Planilha Orçamentária, no Demonstrativo de Composição do BDI, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.
- 1.4. Em caso de alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal n. 14.133/21, será acordado um novo Cronograma, atendido o interesse da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, pois após a execução da obra/serviços é necessário prazo para vistoria final, pagamento a empresa contratada e fechamento administrativo do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21.



Município da Estância Turística de Piraju

- 2.2. O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O prazo de execução das obras/serviços é de **03 (três)** meses, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 2.4. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Proposta e Planilha Orçamentária da empresa vencedora da **Concorrência Eletrônica n./2026**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 3.3. Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Departamento de Educação – DEDUC; Unidade Executora: 02.03.03 – Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha: 81 – Fonte 01 – Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência do **ANEXO 07** do Edital e de acordo as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320/1964, observado o disposto nos Arts. 140 e 141 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 4.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Piraju.
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, comprovação da regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato.
- 4.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 4.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Setor de Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

- 5.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE-GERAL.
- 5.2.1. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
- 5.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 5.4. Observado o interregno mínimo de um ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- 5.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA

REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO 07**) do Edital de Concorrência Eletrônica n. xxx/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização previstas no Termo de Referência (**ANEXO 07**) do Edital. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG da municipalidade, designado para acompanhamento das obras/serviços contratados. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa, constantes no Termo de Referência (**ANEXO 07**) do Edital.
- 7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 7.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



Município da Estância Turística de Piraju

CLÁUSULA OITAVA GESTÃO E EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como os previstos no Termo de Referência **(ANEXO 07)** do Edital.

CLÁUSULA NONA MEDIÇÕES

- 9.1.** As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro **(Anexo 12)**, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da(s) obras e/ou serviços.
- 9.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, será acordado um novo Cronograma Físico Financeiro, atendido o interesse do Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG da Prefeitura Municipal de Piraju.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 10.1.** Na vigência do Contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal n. 14.133/21, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.
- 10.2.** A CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.3.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.4.** Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
 - a)** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - b)** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
 - c)** por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA

- 11.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, será prestada por Caução em Dinheiro ou em Títulos da dívida pública, Seguro Garantia e Fiança Bancária e deverá ser prestada na data de assinatura do contrato.

11.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.1.2 A Garantia nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser prestada na data da assinatura do contrato.



Município da Estância Turística de Piraju

- 11.1.3** No caso garantia ser na modalidade seguro-garantia sua apresentação ocorrerá após a data de homologação da licitação até no máximo a data de assinatura do contrato.
- 11.1.4** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão de endosso pela seguradora.
- 11.1.5** O seguro garantia continuara em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o premio nas datas convencionadas.
- 11.2.** A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 11.3.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.4.** Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 11.5.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 11.6.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21, a garantia será complementada para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.7.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 11.8.** A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e quando em dinheiro, atualizada monetariamente através do índice oficial IPC/FIPE categoria Geral acumulado no período, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro do edital (**ANEXO 12**).
- 12.2.** Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.
- 12.3.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início de Serviços e

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município da Estância Turística de Piraju

São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1. Apresentação de declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa do preposto para representa-la junto a obra, por ocasião da assinatura do contrato.
- 13.2. Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 13.3. A Contratada, para realização dos serviços, deverá utilizar equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de intervenção
- 13.4. Elaborar o Diário de Obras, documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, deverá ser preenchido e assinado diariamente, pelo Engenheiro, Arquiteto ou técnico da contratada responsável pelos serviços, e no máximo de 02 (dois) dias úteis após, vistado pelo fiscal do contrato;
- 13.5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente à execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião do Recebimento da Ordem de Início de Serviços;
- 13.6. Atender as determinações regulares emitidas pelo Fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II da Lei Federal n. 14.133/21) prestar todo esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- 13.7. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência no Projeto Básico e Anexos do Edital disponíveis no site da Prefeitura Municipal e na plataforma <https://bllcompras.com> e na Proposta;
- 13.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- 13.9. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 13.10. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 13.11. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 13.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados;
- 13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei n. 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado a Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.14. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das



Município da Estância Turística de Piraju

- parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 13.15.** Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- 13.16.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Engenharia de Urbanismo da municipalidade responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.17.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- 13.17.1.** A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.
- 13.18.** Não contratar ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 13.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução da obra;
- 13.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 13.23.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (art.116-Lei 14.133-21);



Município da Estância Turística de Piraju

- 13.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art.116-parágrafo único-Lei 14.133/21);
- 13.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 13.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex. Habite-se, Licença Ambiental de Operações, etc.);
- 13.27. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, edital e seus anexos;
- 14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 14.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO 07**);
- 14.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 15.1. O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação do fiscal da obra designado pelo Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO 07**) do Edital.
- 15.2. Durante a execução da obra, a fiscalização dará ciência a CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras/serviços.
- 15.3. Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.



Município da Estância Turística de Piraju

- 15.4. Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o **Relatório de Vistoria** informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou separados.
- 15.5. O objeto do presente Contrato será recebido:
- a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnico administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133). Competirá ao Departamento de Engenharia e Urbanismo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.
 - b) Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório – TRP, das obras/serviços e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal n. 6.766/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

- 17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciara a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade de execução contratual.
- 17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.6. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).
- 17.7. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.8. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até **37%** dos serviços ora contratados, mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.
- 18.2. É vedada a subcontratação completa;



Município da Estância Turística de Piraju

- 18.3. É vedada a subcontratação de empresas que tenha participado do procedimento licitatório.
- 18.4. Para subcontratação com terceiros, deverão ser apresentados os documentos de habilitação requisitados no edital como regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte do objeto a ser subcontratada.
- 18.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte Contratante.
- 18.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.7. A Subcontratada será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n. 14.133/21.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

_____, de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Carlos Alberto Camargo Lima

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome,cargo)

Testemunhas:



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **ESTÁ APTA**, em caso de eventual contratação, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#); **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. XXX/2026** realizada pela Prefeitura do Município de Piraju/SP; **SUA PROPOSTA ECONÔMICA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal n. [14.133/21](#); **CONHECE OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.846/13** e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente no certame e na execução do objeto; Para a execução do objeto ora licitando **SOMENTE SERÃO UTILIZADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA** que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal n. 3.315/2009.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela proponente
(Nome, RG, CPF)



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 06

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO DA EMEIEF "PROF. LEONEL LOWANDE
MENDES GONÇALVES"**

Interessado: Município da Estância Turística de Piraju/SP.

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conjunto Habitacional "Pref. Dr. José Ribeiro"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem por finalidade estabelecer a fundamentação técnica para contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves" no município da Estância Turística de Piraju/SP.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a reforma do telhado do pátio/refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves", unidade de ensino fundamental e infantil da rede pública municipal da Estância Turística de Piraju/SP.

A cobertura existente, composta por telhas cerâmicas assentadas sobre estrutura tesourada de madeira apoiada em pilares de concreto, possui aproximadamente 30 (trinta) anos de uso contínuo. Uma inspeção técnica identificou deformação grave em 02 (duas) das 06 (seis) tesouras que compõem o sistema de cobertura, as quais se encontram atualmente escoradas com pontalotes de madeira — medida emergencial e de caráter provisório, insuficiente para garantir a segurança das edificações e de seus usuários em caráter permanente.

A área afetada, com 287,72 m², abrange espaço de uso coletivo intensivo, frequentado diariamente por alunos, professores e servidores durante as refeições e atividades de recreio, além de comprometer as condições mínimas de segurança e dignidade no ambiente escolar.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de eliminar o risco estrutural da cobertura, com a substituição das tesouras deterioradas de madeira por tesouras em estrutura metálica, solução tecnicamente superior em termos de durabilidade, resistência e segurança, com reaproveitamento das telhas cerâmicas existentes.

II. PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A inclusão do objeto desta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a demanda surgiu, após realização de vistoria solicitada em 09/01/2026 pela Diretora da unidade escolar.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as especificações técnicas e normativas estabelecidas, observando as boas práticas de engenharia e as normas da ABNT vigentes, para os materiais, equipamentos e serviços envolvidos na obra. Também deverá atender às condições estabelecidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do presente edital, cabendo-lhe o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários à execução da reforma com exceção das telhas cerâmicas que deverão ser reaproveitadas.

Os principais serviços a serem executados, conforme especificações técnicas, são:

- Fechamento da área do pátio com Tapume em telha metálica para isolamento da obra e evitar acidentes durante a obra e o uso do espaço escolar.
- Retirada cuidadosa da cobertura em telhas cerâmicas da área correspondente ao pátio do refeitório e das duas passagens de escada coberta para o reaproveitamento das telhas cerâmicas.
- Retirada de 06 (seis) tesouras de madeira no pátio do refeitório;
- Substituição das tesouras retiradas por tesouras metálicas;
- Execução de pilares de 20x20 cm para sustentação da cobertura das duas passagens de escada coberta;
- Execução da trama da cobertura do refeitório e das passagens de escada coberta;
- Instalação de calhas em chapa de aço galvanizado nos encontros entre a cobertura existente e a nova cobertura das passagens de escada coberta, com condutores de PVC para descida com diâmetro de 100 mm, garantindo o escoamento adequado para o sistema de drenagem existente.
- Instalação elétrica compreendendo em 03 circuitos de iluminação controlados através de interruptores para o acionamento;
- Fornecimento e instalação de 12 Lâmpadas LED tubulares, com fluxo luminoso de 4000 lm e potência entre 36 a 40 W, distribuídas conforme o layout do projeto de reforma.
- Limpeza final do local após a conclusão dos serviços.

A mão de obra empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo com o com a Prefeitura, sendo



Município da Estância Turística de Piraju

de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como gestão adequada de resíduos, redução do consumo de água e energia, uso de materiais de baixo impacto ambiental e, sempre que possível, a contratação de mão de obra local.

A contratada deverá comprovar qualificação técnica e experiência em obras similares, apresentando documentação e referências pertinentes.

O cumprimento dos prazos estabelecidos será obrigatório, cabendo à contratada garantir a entrega dentro do cronograma previsto, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento da unidade.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar a qualidade e assegurem condições adequadas para a cobertura.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela 1: Estimativa das quantidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	30,88
		cobertura do pátio 25,00m + 1,00m sobre a cozinha + 4,88m sobre os sanitários		30,88
1.2	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	242,50
		Retirada do Telhamento do Pátio e acomodação 25,00m x 9,70m		242,50
1.3	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	242,50
		Cobertura do pátio 25,00m x 9,70m		242,50
1.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 01 - 6,38m x 4,10m		45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 02 - 4,65m x 4,10m		
1.5	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 01 - 6,38m x 4,10m		45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 02 - 4,65m x 4,10m		
1.6	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,34
		Retirada do telhado excedente sobre os sanitários para realinhamento 4,88m x 9,70m		47,34
2		COBERTURA DO PATIO/REFEITÓRIO		
2.1	92596	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	6,00
		Tesouras em estrutura metálica 6 unidades		6,00
2.2	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	242,50
		terças, caibros e ripas da cobertura 25,00m x 9,70m		242,50
2.3	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2061,96
		1363,01kg de estrutura em aço ASTM-A36		2061,96
		698,95kg de Estrutura em aço ASTM A572		
2.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,88
		cobertura do pátio 25,00m + 1,00m sobre a cozinha + 4,88m sobre os sanitários		30,88
2.5	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	72,06
		Testeira de acabamento frontal pátio 25,00m x 2lados		72,06
		Testeiras laterais da passagem coberta 01 2 x 6,38		
		Testeiras laterais da passagem coberta 02 2 x 4,65		
2.6	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	49,68
		12 condutores de pvc #100mm x 4,14m		49,68
2.7	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES	M	49,68



Município da Estância Turística de Piraju

		QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS		
		12 condutores de pvc #100mm x 4,14m		49,68
2.8	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	69,62
		Calha do Beiral do telhado do pátio 34,81m x 2 lados		69,62
2.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	155,80
		Tapume de segurança do perímetro do telhado Lado inferior 1,70+12,60+6,44+3,70+9,71+1,70 Lado superior 1,95+12,80+4,60+6,03+4,60+10,12+1,95		155,80
3		COBERTURA DAS ESCADAS		
3.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24,00
		Broca de sustentação 3m profundidade * 8 unidades		24,00
3.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,51
		Abertura dos brocos 8 unidades 0,40x0,40x0,40		0,51
3.3	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	21,12
		Forma para pilares 0,20x0,20x3,30 x 8 unidades		21,12
3.4	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	1,57
		brocos 8 unidades 0,40x0,40x0,40		1,57
		Pilares 8 unidades 0,20x0,20*3,30		
3.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,16
		4 barras de aço 3/8 x 8 pilares x 3,30 /12m * 7,404kg/barra 12m		65,16
3.6	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,83
		Estribos espaçamento de 15cm - (3,30/ (15/100)) *(0,2+0,2+0,05) *2)) /12) *8) x 1,848kg/barra 12m + 10% perda no corte e dobra		26,83
3.7	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	21,12
		Pintura dos Pilares 0,20+0,20+0,20+0,20*3,30M x 8 unidades		21,12
3.8	105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	38,80
		Terças de apoio para o telhado das passagens cobertas 01 e 02, 8 x 4,10m + mão francesa 4 * 1,50		38,80
3.9	105081	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 16 CM. AF_03/2024	M	22,06
		Linha de apoio para terças do telhado das passagens cobertas 01 e 02, 2x6,38 + 2x4,65		22,06
3.10	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,96
		Calha entre as ligações dos telhados das passagens cobertas 01 e 02, 4,50 + 4,50		30,96
		Rufo de proteção da testeira 2*4,60 + 2*6,38		
3.11	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,13
		Condutores de água pluvial 3,02+3,11		6,13
3.12	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20cm	M	22,06
		Testeira lateral em tábuas 2*4,60 + 2*6,38 para o telhado das passagens cobertas 01 e 02		22,06
3.13	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	45,22
		Telha para cobertura do telhado das passagens cobertas 01 e 02, 4,10*4,65 + 4,10*6,38		45,22
4		ELÉTRICA		
4.1	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	12,00
		12 luminárias		12,00
4.2	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	156,00
		Rede elétrica pátio 6 pernas com 26,00m		156,00
4.3	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	61,00
		Ligação das luminárias 6m x 6 conjuntos		61,00
		Ligação e retorno iluminação 25,00m		
4.4	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com	M	3,50



Município da Estância Turística de Piraju

		acessórios		
		Ligação do interruptor até o telhado 3,50		3,50
4.5	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00
		Interruptor para acendimento da iluminação		1,00
4.6	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	1,00
		Caixa para interruptor		1,00

V. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor da contratação foi estimado com base no projeto básico, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pela equipe técnica responsável, considerando como referência de preços, o Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - Sem Desoneração - Data Base: 05/2026 e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sem Desoneração - com Data Base: 04/2026.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 169.452,96** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

Não há necessidade de optar pelo sigilo até a conclusão da licitação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a reforma do telhado da unidade escolar EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves foi devidamente planejada com o objetivo de corrigir as patologias identificadas, eliminando os riscos existentes e restabelecendo a segurança e a estabilidade estrutural da cobertura.

Escopo Principal e Justificativa Técnica

Reforma integral da cobertura do pátio e refeitório da unidade escolar, abrangendo uma área de 287,72 m². O objetivo central é a substituição do sistema estrutural de madeira, que possui cerca de 30 anos de uso e apresenta deformações graves, por estrutura metálica (aço).

A escolha pela estrutura metálica fundamenta-se na sua superioridade técnica em termos de durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e melhor desempenho para vencer grandes vãos livres.

A execução será dividida em quatro frentes principais de serviço:

Demolições e Retiradas: Envolve a **retirada cuidadosa das telhas cerâmicas** existentes para posterior reaproveitamento, além da remoção manual das 6 tesouras e da trama de madeira deterioradas.

Estrutura e Cobertura do Pátio: Fabricação e instalação de 6 tesouras inteiras em aço, seguidas pela montagem de uma trama de aço (ripas, caibros e terças) de 242,50 m² para receber as telhas cerâmicas. Inclui-se a pintura da estrutura com esmalte alquídico.

Cobertura das Escadas (Passagens): Construção de 8 novos pilares de concreto armado para sustentação, instalação de terças de madeira aparelhada e assentamento de novas telhas tipo romana.

Sistemas Complementares:

Drenagem Pluvial: Instalação de calhas e rufos em chapa galvanizada, com condutores de PVC de 100 mm para garantir o escoamento adequado.

Elétrica: Renovação do sistema de iluminação com a instalação de 12 luminárias LED tubulares de alta eficiência (4000 lm), novos circuitos e interruptores.

Estratégia de Sustentabilidade e Reuso

A solução adota diretrizes de construção sustentável ao prever o reaproveitamento das telhas cerâmicas originais do pátio, minimizando a geração de resíduos e o custo com novos materiais. Adicionalmente, a



Município da Estância Turística de Piraju

eficiência energética é buscada através da substituição de lâmpadas antigas por tecnologia LED.

Modelo de Gestão e Resultados Esperados

A Administração optou pela não divisão do objeto (parcelamento) para garantir a padronização, economia de escala e integridade da responsabilidade técnica.

O resultado pretendido é o restabelecimento pleno da segurança estrutural, garantindo dignidade ao ambiente escolar e eliminando o risco de colapso que atualmente exige escoramento emergencial.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa produzir resultados concretos e mensuráveis nas dimensões técnica, institucional e social, alinhados ao dever constitucional do Município de assegurar ambiente escolar seguro e adequado ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino.

A obra visa eliminar o risco de colapso estrutural da cobertura do pátio e refeitório, com a substituição das tesouras de madeira deterioradas por estrutura metálica dimensionada conforme normas técnicas vigentes, conferindo à edificação cobertura segura, durável e compatível com a intensidade de uso do ambiente escolar.

Espera-se vida útil mínima de 25 (vinte e cinco) anos para a nova estrutura metálica, com manutenção periódica adequada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 15575

Restabelecimento pleno das condições de segurança para os alunos, professores e servidores que frequentam diariamente o pátio e o refeitório da unidade escolar, eliminando a exposição ao risco atualmente existente.

Preservação da qualidade do ambiente de convivência e alimentação escolar, assegurando condições dignas de uso do pátio e refeitório durante todo o ano letivo, sem interrupções motivadas por risco estrutural ou interdição do espaço, contribuindo para a regularidade do fluxo escolar e para o bem-estar da comunidade atendida pela unidade de ensino.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto contratado e o pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a Administração adotará as seguintes providências antes da formalização do contrato:

1. Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual: Será constituída, por ato formal da autoridade competente, equipe de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Esta equipe atuará na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, controle de prazos, qualidade dos serviços executados e conformidade técnica dos materiais utilizados.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação prioriza o compromisso com práticas sustentáveis em todas as etapas da obra. Isso inclui a adoção de medidas voltadas à redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, bem como a gestão adequada dos resíduos sólidos provenientes da reforma, garantindo o cumprimento da legislação



Município da Estância Turística de Piraju

ambiental vigente, e a promoção da inclusão social e da contratação de mão de obra local.

O principal impacto ambiental previsto é a geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), decorrentes a retirada das tesouras e da cobertura, será contratada empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos, assegurando sua adequada disposição.

Essa medida tem por objetivo minimizar os impactos ambientais da obra, assegurando a conformidade com os princípios da sustentabilidade e contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a redução do desperdício.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudo preliminar e análise detalhada dos elementos envolvidos, conclui-se que a contratação da solução proposta para a reforma do telhado do pátio/refeitório da unidade escolar EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves", é plenamente viável e justificada.

- A solução contempla todas as especificações técnicas necessárias para a execução da obra, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das instalações.
- A contratação contribuirá diretamente para a melhoria das condições do uso no refeitório garantindo a segurança das crianças, professores, funcionários e demais pessoas que utiliza a escola.
- Durante a execução da obra, haverá geração de empregos diretos e indiretos, representando benefício socioeconômico local.
- A priorização de materiais sustentáveis e práticas construtivas responsáveis contribuirá para a preservação dos recursos naturais e para a redução do impacto ambiental da obra.

Diante do exposto, considera-se que a contratação da solução proposta para a reforma do Telhado em Estrutura Metálica da unidade escolar EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves" é não apenas viável, mas também necessária para garantir a qualidade, durabilidade e a segurança da estrutura do telhado.

XIV. ANEXO

- Relatório Fotográfico

XV. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Eng. Civil David José de Góis
CREA nº 5070858099-SP
Assessor Departamento de Engenharia e Urbanismo

Arq. Adriano José Monteiro Frigo Junior
CAU nº A 66103-1
Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Vistoria de imóvel

Local: EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro – Piraju/SP

DATA: 21/01/2026



Foto 1 - Vista interna cobertura patio/refeitório

DATA: 21/01/2026



Foto 2 - Vista interna cobertura patio/refeitório



Município da Estância Turística de Piraju

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Vistoria de imóvel

Local: EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro – Piraju/SP

DATA: 21/01/2026



Foto 3 - Vista externa cobertura patio/refeitório

DATA: 21/01/2026



Foto 4 - Vista passagem coberta 02



Município da Estância Turística de Piraju

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Vistoria de imóvel

Local: EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro – Piraju/SP

DATA: 21/01/2026



Foto 5 - Vista passagem coberta 01

DATA: 21/01/2026



Foto 6 - Vista passagem coberta 01 e lateral patio/refeitório



Município da Estância Turística de Piraju

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Vistoria de imóvel

Local: EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro – Piraju/SP

DATA: 21/01/2026



Foto 7 - Vista escada de acesso passagem coberta 01

DATA: 21/01/2026



Foto 8 - Vista lateral cobertura



Município da Estância Turística de Piraju

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Vistoria de imóvel

Local: EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro – Piraju/SP

DATA: 21/01/2026



Foto 9 - Vista cobertura dos sanitários

DATA: 21/01/2026



Foto 10 - Vista lateral e passagem coberta 02



Município da Estância Turística de Piraju

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Vistoria de imóvel

Local: EMEIEF Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

Endereço: Rua dos Advogados n. 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro – Piraju/SP

DATA: 21/01/2026



Foto 11 - Vista lateral e passagem coberta 01



ANEXO 07

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Contratação de Obra de Engenharia)**

DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **“Reforma do telhado do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF “Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves”**, na Rua dos Advogados nº 40 – Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro, Estancia Turística de Piraju/SP.

Anexo ao presente Termo de Referência encaminhamos:

- Projeto: 01 (uma) prancha;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica n. 2620261720333 (projeto; orçamento e fiscalização);
- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Demonstrativo de Composição de BDI, e;
- Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de execução das obras/serviços é de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato, pois após a conclusão da obra/serviços é necessário prazo para vistoria final, pagamento a empresa CONTRATADA e fechamento administrativo do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a reforma do telhado do pátio/refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves", unidade de ensino fundamental e infantil da rede pública municipal da Estância Turística de Piraju/SP.

A cobertura existente, composta por telhas cerâmicas assentadas sobre estrutura tesourada de madeira apoiada em pilares de concreto, possui aproximadamente 30 (trinta) anos de uso contínuo. Uma inspeção técnica identificou deformação grave em 02 (duas) das 06 (seis) tesouras que compõem o sistema de cobertura, as quais se encontram atualmente escoradas com pontalotes de madeira — medida emergencial e de caráter provisório, insuficiente para garantir a segurança das edificações e de seus usuários em caráter permanente.

A área afetada, com 287,72 m², abrange espaço de uso coletivo intensivo, frequentado diariamente por alunos, professores e servidores durante as refeições e atividades de recreio, além de comprometer as condições mínimas de segurança e dignidade no ambiente escolar.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de eliminar o risco estrutural da cobertura, com a substituição das tesouras deterioradas de madeira por tesouras em estrutura metálica, solução tecnicamente superior em termos de durabilidade, resistência e segurança, com reaproveitamento das telhas cerâmicas existentes.



Município da Estância Turística de Piraju

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo a este Termo de Referência.

A inclusão do objeto desta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a demanda surgiu, após realização de vistoria solicitada em 09/01/2026 pela Diretora da unidade escolar.

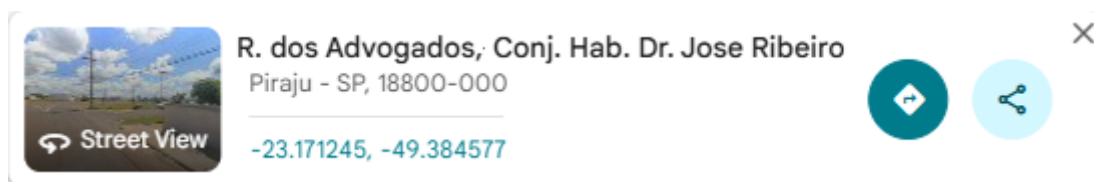
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Rua dos Advogados n. 40 – Conj. Hab. Dr. José Ribeiro, nesta Estância Turística de Piraju



Latitude: - 23.171245

Longitude: - 49.384577

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, e demais legislações vigentes, e que o fornecimento de bens materiais ora licitados deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, além de outros:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto. 4.3. Art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): "Art. 9º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos";
- Critérios de Seleção dos Equipamentos: Priorizar empresas que adotam políticas de responsabilidade socioambiental e que oferecem produtos e serviços sustentáveis é fundamental para garantir que as contratações estejam alinhadas com os princípios da sustentabilidade. Além disso, é importante escolher equipamentos e materiais que apresentem baixo consumo de energia, sejam fabricados com materiais recicláveis e tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida; e,
- Eficiência Energética: Optar por tecnologias que promovam o uso eficiente de energia, e utilize fontes de energia renovável, contribui não apenas para a redução dos custos operacionais, mas também para a mitigação das emissões de carbono e para a preservação dos recursos naturais.
- Plano de Segurança do Trabalho e Alunos: Será obrigatório o isolamento físico total da área de obra com tapumes e proibição de serviços ruidosos ou perigosos nos horários de recreio e entrada/saída de alunos.

Este documento representa um compromisso com a integração de considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade, alinhados aos princípios da contratação sustentável. Ao seguir estas diretrizes, buscamos



Município da Estância Turística de Piraju

não apenas fortalecer as melhorias públicas, mas também contribuir para a construção de comunidades mais sustentáveis.

Subcontratação:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;
- É vedada a subcontratação completa;
- A subcontratação fica limitada até **37% (trinta e sete por cento)** dos serviços a serem executados, mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- Para subcontratação com terceiros, deverão ser apresentados os documentos de habilitação requisitados no edital como regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da parte do objeto a ser subcontratada;
- Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte CONTRATANTE; e,
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no contrato.

De acordo com o parágrafo § 5º do Art. 59, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

A garantia nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser prestada na data de assinatura do contrato.

No caso garantia ser na modalidade seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a data de homologação da licitação até no máximo a data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão de endosso pela seguradora.

O seguro garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviço, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial IPC/FIPE, categoria geral, acumulado no período.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Município da Estância Turística de Piraju

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilidade jurídica;
- Habilidade fiscal, social e trabalhista;
- Habilidade Técnica, sendo:

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Profissional** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa a seguir:

Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante; e,

Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

- Comprovação de Capacidade Técnica:

Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico - profissional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21.

Comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução do serviço a seguir relacionado, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Para fins da comprovação técnico profissional e operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados **para a parcela de maior relevância abaixo:**

- **Execução de 6 unidades - fabricação e instalação de tesoura em aço, para vãos de no mínimo 10 m.**
- **Execução de 242,50 m² - fabricação e instalação de trama de aço composta por ripas caibros e terças para telha cerâmica.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que



Município da Estância Turística de Piraju

foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e efetiva aptidão para executar o objeto licitado. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através do atestado de capacidade técnica a licitante pode comprovar que possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços ou obras com características semelhantes, além de garantir maior segurança técnica à Administração, evitando contratações de empresas inaptas.

- **Habilitação Econômico-Financeira:**

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1 (um).

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

A exigência de habilitação econômico-financeira visa demonstrar a boa situação econômico-financeira dos licitantes, garantindo que possuam condições de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. O requisito encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tal medida é necessária para avaliar a capacidade financeira do licitante em suportar os encargos contratuais, mitigar riscos de inadimplemento, resguardar a economicidade e a eficiência da contratação, assim como atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que não se limita ao menor preço, mas também à capacidade do contratado em executar satisfatoriamente o objeto.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 169.452,96** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa, conforme planilha orçamentária anexa elaborada com base no Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - Sem Desoneração - Data Base: 05/2026 e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sem Desoneração - com Data Base: 04/2026.

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e pode ser público.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Departamento de Educação – DEDUC

Unidade Executora: 02.03.03 – Educação Básica

Funcional Programática: 12.361.0004.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 81 Fonte: 01 Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão:

- Apresentação de declaração indicando nome, qualificação e vínculo empregatício com a empresa do preposto para representá-la junto à obra, por ocasião da assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Municipalidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- A empresa CONTRATADA, para a realização dos serviços, deverá utilizar equipamentos próprios condizentes ao trabalho, de modo a não agredir a arborização urbana existente nos locais de



Município da Estância Turística de Piraju

intervenção;

- O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 02 (dois) dias úteis após, vistado pelo Fiscal do contrato;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião do recebimento da Ordem de Início de Serviços; e,
- É facultativo aos licitantes realizar vistoria prévia nos locais da execução da obra.
- Caso a licitante opte por fazer a visita técnica, esta deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da licitação, através de agendamento de visita, pelo telefone (14)3305-9034 de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, comprovada por **Atestado de Vistoria Técnica** emitida pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo – DEENG.

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de início de serviços;
- Nesta obra não será necessário instalar placa de identificação da obra, pois será executada o com recursos financeiros provenientes do departamento de educação.

Equipamentos e Transporte de materiais:

- Condição dos Veículos: A contratada será responsável por garantir que os caminhões utilizados para o transporte dos materiais estejam em perfeitas condições de conservação e manutenção, de acordo com as especificações técnicas e legislação vigente.
- Cumprimento das Normas de Tráfego: Caberá à contratada assegurar o cumprimento das normas de tráfego estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo restrições de peso, tipos de veículos permitidos e horários de circulação nas vias urbanas e rodovias.

Destinação final dos resíduos:

A empresa CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais.

Planejamento Gerencial das Atividades:

O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 02 (dois) dias úteis após, vistado pelo Fiscal do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Das Medições:

Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição das obras/serviços ou medição sem a devida cobertura contratual.



Município da Estância Turística de Piraju

As medições serão elaboradas mensalmente relativa aos serviços executados pela CONTRATADA no período do dia 01 a 30 e/ou 31 de cada mês, pela CONTRATADA, com a participação do Fiscal e de acordo com os preços unitários da planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro contratuais.

Obras/serviços não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

Para efeito de recebimento da medição, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a medição comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a medição relatórios do e-Social e FGTS Digital e respectivos recibos de envio, bem como cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a medição, quando solicitado pela fiscalização, notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, acompanhadas de documentos que comprovem o cadastro de fornecedor junto ao CADMADEIRA, se for o caso.

A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

Prazo de pagamento:

O pagamento da medição será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, ou conforme desembolso do órgão concessor do convênio.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPC/FIPE de correção monetária.



Município da Estância Turística de Piraju

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório:

Durante a obra, a fiscalização dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras/serviços.

As obras/serviços contratadas quando forem concluídos, caberá a CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)). Competirá ao Departamento de Engenharia e Urbanismo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação feita pela CONTRATADA e a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o **RELATÓRIO DE VISTORIA** informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das obras/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório - TRP.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da fiscalização.

Concluídas as correções a fiscalização verificará se as obras/serviços serão aceites ou não.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município da Estância Turística de Piraju

As obras/serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o **RELATÓRIO DE VISTORIA**, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo:

Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório – TRP das obras/serviços e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

As obras/serviços serão recebidas definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório - TRD, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da obra/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das obras/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a municipalidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município da Estância Turística de Piraju

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo descritos, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

Equipe Técnica Responsável:

Gestor do Contrato:

Arq. Adriano José Monteiro Frigo Junior

CAU n. A66103-1

Diretor Departamento de Engenharia e Urbanismo

Fiscal do Contrato:

Engº David José de Góis

CREA n. 5070858099-SP

Assessor Departamento de Engenharia e Urbanismo

Das responsabilidades do FISCAL:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Das responsabilidades do GESTOR:

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município da Estância Turística de Piraju

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela CONTRATADA, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Adriano José Monteiro Frigo Junior

CAU n. A 66103-1

Diretor Departamento de Engenharia e Urbanismo



Município da Estância Turística de Piraju

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o instrumento de medição de resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, conforme os critérios a seguir:

1. Critérios de Medição e Avaliação do Desempenho

Os seguintes critérios serão utilizados para avaliar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei 14.133/21:

- **Indicadores de Desempenho:**
- **Qualidade da Execução:** Avaliação da conformidade dos serviços realizados em relação ao projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.
- **Pontualidade:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra.
- **Eficiência na Execução:** Adequação dos materiais, equipamentos e mão de obra empregados na reforma e ampliação, garantindo sustentabilidade e economia de recursos.
- **Segurança e Conformidade:** Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação vigente, minimizando riscos durante a execução da obra.

1.2. Metodologia de Medição:

- A aferição dos indicadores será realizada por meio de:
- Vistorias técnicas e inspeções in loco;
- Levantamentos fotográficos e documentais;
- Análises de conformidade técnica com os projetos e especificações contratuais;

2. Pontuação e Escala de Avaliação:

A avaliação será feita com base na seguinte escala:

- **Ótimo (100% a 90%):** Atendimento pleno aos critérios estabelecidos.
- **Bom (89% a 70%):** Atendimento satisfatório, com pequenas não conformidades.
- **Regular (69% a 50%):** Atendimento parcial, com necessidade de ajustes.
- **Insuficiente (49% a 0%):** Não atendimento dos critérios mínimos exigidos.

3. Checklist para a Avaliação de Nível dos Serviços:

Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1 – Segurança e EPI	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	16	
	2 ocorrências	12	
	3 Ocorrências	8	
	4 Ocorrências	4	
	5 ou mais ocorrências	0	
2 – Atraso no cronograma de execução da obra	Sem ocorrências/sem dias de atrasos	40	
	5 dias de atrasos	30	
	10 dias de atraso	15	
	15 ou mais dias de atraso	0	
3 – Falta de materiais e	Sem ocorrências	40	



Município da Estância Turística de Piraju

equipamentos previstos no contrato	1 ocorrência	30
	2 ocorrências	20
	3 Ocorrências	10
	4 Ocorrências	5
	5 ou mais ocorrências	0
Pontuação Total		

4. Consequências do Resultado da Medição:

Com base na avaliação obtida, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- **Advertências e Plano de Correção:** Para pontuações entre 50% e 89%, sendo exigida a adoção de medidas corretivas.
- **Sanções e Penalidades:** Para pontuações abaixo de 50%, podendo resultar em multas, rescisão contratual ou outras penalidades previstas na legislação vigente.



ANEXO 08

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

PROJETO

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE “ REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO DA EMEIEF “PROF. LEONEL LOWANDE MENDES GONÇALVES “, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



ANEXO 09

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma do Telhado do Pátio e Refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves".

LOCALIZAÇÃO: Rua dos Advogados n. 40 – Conjunto Habitacional “Pref. Dr. José Ribeiro” - Estância Turística de Piraju/SP.

Este **Memorial Descritivo** estabelece as diretrizes técnicas para a execução da **Reforma de Telhado em Estrutura Metálica** da unidade escolar **EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves"**, localizada em Piraju/SP.

Abaixo seguem as especificações técnicas divididas pelas etapas de execução:

1. OBJETO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A obra consiste na substituição da estrutura de madeira do refeitório por estrutura metálica e reforma das passagens de escada coberta .

2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

2.1. RETIRADA E REAPROVEITAMENTO 287,72 m²

PATIO/REFEITÓRIO 242,50 m²

- Deverá ser realizada a retirada cuidadosa da cobertura atual do pátio do refeitório e das duas passagens de escada coberta.
- Os materiais removidos devem ser selecionados para posterior reaproveitamento inclusive as telhas que deverão ser recolocadas conforme orientação técnica.
- Todo o resíduo gerado (bota-fora) será carregado e colocado em caçamba, serviço este de responsabilidade da empresa contratada.

COBERTURA DAS PASSAGENS COBERTAS 45,22 m²

- Deverá ser realizada a retirada cuidadosa e recolocação da telhas dos sanitários para que as telhas se alinhem com a cobertura pátio do refeitório.

2.1.2 REALINHAMENTO SANITÁRIOS 47,34M²

COBERTURA DOS SANITÁRIOS 47,34 m²

- Deverá ser realizada a retirada cuidadosa e recolocação da telhas dos sanitários para que as telhas se realinhem com a cobertura pátio do refeitório.

OBS: Todo material retirado é de propriedade do Município e deverá passar por análise do fiscal da obra para posterior descarte.



Município da Estância Turística de Piraju

2.2. ESTRUTURA E COBERTURA

REFEITÓRIO:

- Será instalada uma nova estrutura metálica composta por tesouras conforme detalhamento do projeto.
 - ✓ A estrutura utilizará perfis de aço laminado A-572 (cantoneiras e barras redondas) e aço enformado A-36 (perfis U e C).
 - ✓ Especificações dos perfis principais: Perfil U 100x50x1.90, Perfil C 100x50x17x2.66 e cantoneiras de 1.3/4" x 1/8".
 - ✓ A pintura da estrutura deverá cobrir uma superfície total estimada de 210,137 m².
 - ✓ A cobertura do refeitório será executada com o reaproveitamento das telhas retiradas na primeira etapa.

PASSAGEM DE ESCADA COBERTA:

- Execução de pilares em concreto armado com seção de 20x20 cm.
- A cobertura destes locais será em trama de madeira (terças, caibros e ripas).
- O fechamento será feito com telha cerâmica reaproveitada.

3. CALHAS:

- Instalação de calhas em chapa de aço galvanizado nos encontros entre a cobertura das salas e a nova cobertura das passagens de escada coberta.
- Deverão ser instalados condutores de PVC para descida com diâmetro de 100 mm, garantindo o escoamento adequado para o sistema de drenagem do solo.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Execução de 03 circuitos elétricos independentes para a iluminação do refeitório com acionamento através de interruptores de 03 teclas simples .
- Fornecimento e instalação de 12 Lâmpadas LED tubulares, com fluxo luminoso de 4000 lm e potência entre 36 a 40 W, distribuídas conforme o layout do projeto de reforma.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todos os materiais devem ser de primeira qualidade e a execução deve seguir rigorosamente as normas da ABNT e as cotas indicadas nas vistas e cortes do projeto. Informações adicionais sobre o dimensionamento específico de cada nó da estrutura metálica podem ser consultadas nas tabelas de medição de perfis do projeto.

Limpeza: Após a conclusão da obra, haverá a remoção do entulho e limpeza geral da obra.

OBS: Este memorial é parte integrante do objeto descrito, serviços que constam em projeto e planilha orçamentária deverão ser executados mesmo não constando descrição de execução.

Eng. Civil David José de Góis
Assessor do Departamento de Engenharia e Urbanismo
CREA nº 5070858099-SP



ANEXO 10

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE “ REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO DA EMEIEF “PROF. LEONEL LOWANDE MENDES GONÇALVES “, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

ENDEREÇO: Rua dos Advogados nº 40 - Conj. Hab. Prof. Dr. José Ribeiro, Piraju - SP

FONTE: SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - Data base: MAIO/2026 e Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 05/2026

BDI: 23,41%

FONTE	DATA BASE	ETPAPA / SUB-ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
							SEM BDI	BDI (%)	COM BDI	
		1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								19.984,81
CDHU	2026/05	1.1 - Retirada de telhamento e proteção	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	30,88	7,17	23,41%	8,85	273,29
SINAPI	2026/05	1.2 - Telhamento para Cobertura	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	242,50	26,06	23,41%	32,16	7.798,80
CDHU	2026/05	1.3 - Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	242,50	29,14	23,41%	35,96	8.720,30
SINAPI	2026/05	1.4 - Demolições e Remoções	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,22	10,80	23,41%	13,33	602,78
CDHU	2026/05	1.5 - Retirada de telhamento e proteção	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	45,22	19,12	23,41%	23,60	1.067,19
SINAPI	2026/05	1.6 - Telhamento para Cobertura	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,34	26,06	23,41%	32,16	1.522,45
		2 COBERTURA DO PATIO/REFEITÓRIO								116.241,29
SINAPI	2026/05	2.1 - Estrutura e Trama para Cobertura	92596	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	6,00	2.233,71	23,41%	2.756,62	16.539,72
SINAPI	2026/05	2.2 - Estrutura e Trama para Cobertura	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	242,50	143,39	23,41%	176,96	42.912,80
CDHU	2026/05	2.3 - Pintura em estruturas metálicas	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2061,96	4,55	23,41%	5,62	11.588,22
SINAPI	2026/05	2.4 - Telhamento para Cobertura	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,88	47,18	23,41%	58,22	1.797,83
CDHU	2026/05	2.5 - Forro de madeira	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	72,06	41,59	23,41%	51,33	3.698,84
CDHU	2026/05	2.6 - Tubulacao em PVC rigido branco para esgoto domiciliar	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	49,68	89,94	23,41%	110,99	5.513,98
SINAPI	2026/05	2.7 - Rasgos e Fixações	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	49,68	12,39	23,41%	15,29	759,61
CDHU	2026/05	2.8 - Calhas e rufos	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	69,62	165,33	23,41%	204,03	14.204,57
SINAPI	2026/05	2.9 - Instalações para Canteiros de Obras	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	155,80	99,99	23,41%	123,40	19.225,72
		3 COBERTURA DAS ESCADAS								27.797,99
CDHU	2026/05	3.1 - Broca	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24,00	88,62	23,41%	109,37	2.624,88
CDHU	2026/05	3.2 - Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,51	71,70	23,41%	88,48	45,12
CDHU	2026/05	3.3 - Forma em tabua	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	21,12	255,70	23,41%	315,56	6.664,63
CDHU	2026/05	3.4 - Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	1,57	523,59	23,41%	646,16	1.014,47
CDHU	2026/05	3.5 - Armadura em barra	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,16	10,27	23,41%	12,67	825,58
CDHU	2026/05	3.6 - Armadura em barra	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,83	10,65	23,41%	13,14	352,55
CDHU	2026/05	3.7 - Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	21,12	39,56	23,41%	48,82	1.031,08
SINAPI	2026/05	3.8 - Estruturas de Madeira	105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	38,80	74,21	23,41%	91,58	3.553,30
SINAPI	2026/05	3.9 - Estruturas de Madeira	105081	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 16 CM. AF_03/2024	M	22,06	86,60	23,41%	106,87	2.357,55
SINAPI	2026/05	3.10 - Telhamento para Cobertura	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,96	89,16	23,41%	110,03	3.406,53
CDHU	2026/05	3.11 - Tubulacao em PVC rigido branco para esgoto domiciliar	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,13	89,94	23,41%	110,99	680,37
CDHU	2026/05	3.12 - Forro de madeira	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	22,06	41,59	23,41%	51,33	1.132,34
CDHU	2026/05	3.13 - Telhamento em barro	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	45,22	73,64	23,41%	90,88	4.109,59



Município da Estância Turística de Piraju

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

ENDEREÇO: Rua dos Advogados nº 40 - Conj. Hab. Prof. Dr. José Ribeiro, Piraju - SP

FONTE: SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - Data base: MAIO/2026 e Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 05/2026

BDI: 23,41%

FONTE	DATA BASE	ETPAPA / SUB-ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
							SEM BDI	BDI (%)	COM BDI	
		4 ELÉTRICA								5.428,87
CDHU	2026/05	4.1 - Lâmpadas	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	12,00	57,60	23,41%	71,08	852,96
CDHU	2026/05	4.2 - Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	156,00	16,98	23,41%	20,96	3.269,76
CDHU	2026/05	4.3 - Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1 kV, isolacao em HEPR 90°C	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	61,00	12,83	23,41%	15,83	965,63
CDHU	2026/05	4.4 - Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado por imersão a quente com acessórios – NBR 5598	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	3,50	57,73	23,41%	71,24	249,34
CDHU	2026/05	4.5 - Interruptores e minuterias	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00	57,22	23,41%	70,62	70,62
CDHU	2026/05	4.6 - Caixa de passagem estampada	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	1,00	16,66	23,41%	20,56	20,56
TOTAL										169.452,96

Estância Turística de Piraju, 14 de julho de 2026

Eng. Civil David José de Góis
CREA nº 5070858099-SP
Responsavel Técnico
ART:2620261720333

Carlos Alberto Camargo Lima
Prefeito Municipal



ANEXO 11

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE “ REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO DA EMEIEF “PROF. LEONEL LOWANDE MENDES GONÇALVES “, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO (acórdão 2622/2013 TCU-Plenário)

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju

Data da Elaboração: 14/07/2026

Objeto: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande M. Gonçalves

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00%
S	Seguros	0,80%
R	Riscos	0,97%
G	Garantias	0,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro/Remuneração	6,16%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa do BDI (%)		23,41%

Declaramos sob pena da lei que a alternativa adotada pela Prefeitura da Estância Turística de Piraju é **SEM DESONERAÇÃO** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Engº Civil David José de Góis

CREA 5070858099/SP

GESTOR TÉCNICO



ANEXO 12

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE “ REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO DA EMEIEF “PROF. LEONEL LOWANDE MENDES GONÇALVES “, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBJETO: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves

ENDEREÇO: Rua dos Advogados nº 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro, Piraju - SP

FONTE: Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 05/2026

SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - Data base: MAIO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PESO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		R\$	%	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	19.984,81	11,79%	100	19.984,81				
2	COBERTURA DO PATIO/REFEITÓRIO	116.241,29	68,60%	50	58.120,65	50	58.120,65		
3	COBERTURA DAS ESCADAS	27.797,99	16,40%			50	13.899,00	50	13.899,00
4	ELÉTRICA	5.428,87	3,20%					100	5.428,87
VALORES MENSAIS (R\$)					78.105,46		72.019,64		19.327,87
VALORES ACUMULADOS (R\$)		169.452,96			78.105,46		150.125,10		169.452,96
PORCENTAGEM MENSAL (%)					46,09%		42,50%		11,41%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			100,00%		46,09%		88,59%		100,00%

Estância Turística de Piraju, 14 de julho de 2026

Eng. Civil David José de Góis
CREA nº 5070858099-SP
Responsavel Técnico
ART:2620261720333

Carlos Alberto Camargo Lima
Prefeito Municipal



ANEXO 13

Concorrência Eletrônica n. 05/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE “ REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO E REFEITÓRIO DA EMEIEF “PROF. LEONEL LOWANDE MENDES GONÇALVES “, NESTA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP.



Município da Estância Turística de Piraju

MEMÓRIA DE CALCULO

OBJETO: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves"
ENDEREÇO: Rua dos Advogados nº 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro, Piraju - SP
FONTE: Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 05/2026
SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - Data base: MAIO/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	30,88
		cobertura do patio 25,00m + 1,00m sobre a cozinha + 4,88m sobre os sanitários		30,88
1.2	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	242,50
		Retirada do Telhamento do Patio e acomodação 25,00m x 9,70m		242,50
1.3	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	242,50
		Cobertura do patio 25,00m x 9,70m		242,50
1.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 01 - 6,38m x 4,10m		45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 02 - 4,65m x 4,10m		45,22
1.5	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 01 - 6,38m x 4,10m		45,22
		Retirada do Telhado de passagem coberta 02 - 4,65m x 4,10m		45,22
1.6	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,34
		Retirada do telhado excedente sobre os sanitários para realinhamento 4,88m x 9,70m		47,34
2		COBERTURA DO PATIO/REFEITÓRIO		
2.1	92596	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	6,00
		Tesouras em estrutura metálica 6 unidades		6,00
2.2	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	242,50
		terças, caibros e ripas da cobertura 25,00m x 9,70m		242,50
2.3	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2061,96
		1363,01kg de estrutura em aço ASTM-A36		2061,96
		698,95kg de Estrutura em aço ASTM A572		
2.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,88
		cobertura do patio 25,00m + 1,00m sobre a cozinha + 4,88m sobre os sanitários		30,88
2.5	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	72,06
		Testeira de acabamento frontal patio 25,00m x 2lados		72,06
		Testeiras laterais da passagem coberta 01 2 x 6,38		
		Testeiras laterais da passagem coberta 02 2 x 4,65		
2.6	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	49,68
		12 condutores de pvc #100mm x 4,14m		49,68



Município da Estância Turística de Piraju

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves"
ENDEREÇO: Rua dos Advogados nº 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro, Piraju - SP
FONTE: Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 05/2026
SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - Data base: MAIO/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
2.7	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023 PS	M	49,68
		12 condutores de pvc #100mm x 4,14m		49,68
2.8	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	69,62
		Calha do Beiral do telhado do patio 34,81m x 2 lados		69,62
2.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	155,80
		Tapume de segurança do perímetro do telhado Lado inferior 1,70+12,60+6,44+3,70+9,71+1,70 Lado superior 1,95+12,80+4,60+6,03+4,60+10,12+1,95		155,80
3		COBERTURA DAS ESCADAS		
3.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24,00
		Broca de sustentação 3m profundidade * 8 unidades		24,00
3.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,51
		Abertura dos brocos 8 unidades 0,40x0,40x0,40		0,51
3.3	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	21,12
		Forma para pilares 0,20x0,20x3,30 x 8 unidades		21,12
3.4	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	1,57
		brocos 8 unidades 0,40x0,40x0,40		1,57
		Pilares 8 unidades 0,20x0,20*3,30		
3.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,16
		4 barras de aço 3/8 x 8 pilares x 3,30 /12m * 7,404kg/barra 12m		65,16
3.6	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,83
		Estritos espaçamento de 15cm - (3,30/((15/100))*(0,2+0,2+0,05)*2)/12)*8) x 1,848kg/barra 12m + 10% perda no corte e dobra		26,83
3.7	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	21,12
		Pintura dos Pilares 0,20+0,20+0,20+0,20*3,30M x 8 unidades		21,12
3.8	105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	38,80
		Terças de apoio para o telhado das passagens cobertas 01 e 02, 8 x 4,10m + mão francesa 4 * 1,50		38,80
3.9	105081	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 16 CM. AF_03/2024	M	22,06
		Linha de apoio para terças do telhado das passagens cobertas 01 e 02, 2x6,38 + 2x4,65		22,06



Município da Estância Turística de Piraju

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Reforma do telhado do pátio e refeitório da EMEIEF "Prof. Leonel Lowande Mendes Gonçalves"
ENDEREÇO: Rua dos Advogados nº 40 - Conj. Hab. Pref. Dr. José Ribeiro, Piraju - SP
FONTE: Boletim Referencial de Custos CDHU n. 202 - SEM DESONERAÇÃO - Data Base: 05/2026
SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - Data base: MAIO/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
3.10	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	30,96
		Calha entre as ligações dos telhados das passagens cobertas 01 e 02, 4,50 + 4,50		30,96
		Rufo de proteção da testeira 2*4,60 + 2*6,38		
3.11	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,13
		Condutores de água pluvial 3,02+3,11		6,13
3.12	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20cm	M	22,06
		Testeira lateral em tábuas 2*4,60 + 2*6,38 para o telhado das passagens cobertas 01 e 02		22,06
3.13	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	45,22
		Telha para cobertura do telhado das passagens cobertas 01 e 02, 4,10*4,65 + 4,10*6,38		45,22
4		ELÉTRICA		
4.1	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	12,00
		12 luminárias		12,00
4.2	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	156,00
		Rede elétrica patio 6 pernas com 26,00m		156,00
4.3	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	61,00
		Ligação das luminárias 6m x 6 conjuntos		61,00
		Ligação e retorno iluminação 25,00m		
4.4	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	3,50
		Ligação do interruptor até o telhado 3,50		3,50
4.5	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00
		Interruptor para acendimento da iluminação		1,00
4.6	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	1,00
		Caixa para interruptor		1,00

Estância Turística de Piraju, 14 de julho de 2026

Eng. Civil David José de Góis
CREA nº 5070858099-SP
Responsável Técnico
ART:2620261720333